



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 1/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO N.º 08190.235282/11-67**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, no **dia 17 de fevereiro de 2012, às 13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, por meio do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, para a aquisição dos produtos especificados nos Anexos deste Edital, cuja documentação e proposta, após o encerramento da etapa de lances, deverão ser entregues no endereço **SIG Quadra 1, Lotes 525/575, Edifício Xerox, Sala 207, CEP 70610-410, Brasília/DF**. A licitação será regida pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, e IN/MARE n.º 02/2008.

**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do MPDFT, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

**CAPÍTULO II - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo para copa e cozinha, conforme especificações constantes dos Anexos abaixo relacionados, que fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de Preços Máximos
- Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos (conforme Anexo IV da IN/MARE n.º 05, de 21/07/95)
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02)
- Anexo V – Declaração de Parentesco (conforme Resolução CNMP n.º 37/2009 e posteriores alterações)
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme § 2º do artigo 1º da Instrução Normativa - SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009)

### **CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.
2. Não poderão participar deste Pregão:
  - 2.1. consórcio de empresas;
  - 2.2. cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União);
  - 2.3. empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
  - 2.4. empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidores cedidos ou colocados à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores do Ministério Público, da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;
  - 2.5. empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário;
  - 2.6. o autor do projeto, básico ou executivo;

- 2.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

#### **CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO**

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico o licitante deve dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema no sítio **www.comprasnet.gov.br**, onde também poderá informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.
2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
4. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/05.
5. O fornecedor descredenciado do SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

#### **CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
2. O licitante declarará, quando do encaminhamento da proposta, o conhecimento e concordância com as exigências previstas no Edital. O proponente declarará ainda, no sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.
3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou não atendimento das demandas formuladas pelo MPDFT face à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei é necessário que, à época do

cadastro da proposta, declarem no próprio sistema que cumprem plenamente os requisitos para essa classificação.

5. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á às penalidades prevista no Capítulo XIII deste Edital.

## **CAPÍTULO VI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **pregaoeletronico@mpdft.gov.br**.
  - 1.1. No caso de impugnações protocoladas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD) **ou** através do endereço eletrônico **pregaoeletronico@mpdft.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no Sistema COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro.
2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, no caso da alteração havida ocasionar mudanças na formulação da proposta, conforme disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.
3. A decisão adotada pela Administração será divulgada no COMPRASNET.
4. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **pregaoeletronico@mpdft.gov.br**.
5. Todas as questões relativas à realização do presente certame licitatório, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas, exclusivamente, por meio do Sistema COMPRASNET.

## **CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A partir do horário previsto no Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.
2. Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.
3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital ou que apresentem irregularidades insanáveis.
5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6. A ausência do detalhamento do objeto no campo “Descrição Detalhada do Objeto” não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada

mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII - DA ETAPA DE LANCES**

1. Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
2. Aberta a etapa competitiva os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e devidamente registrado pelo sistema.
4. No caso de serem ofertados dois ou mais lances iguais, para efeito de classificação das propostas prevalecerá aquele que tenha sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.
5. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, com indicação do período de tempo para apresentação de lances, findo o qual a etapa de lances será automaticamente encerrada de maneira aleatória pelo próprio sistema.
7. Não será admitida a desistência da proposta/lance após o início ou o encerramento da fase de lances.
8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9. Em caso de desconexão, observar o disposto nos parágrafos décimo e décimo primeiro do art. 24 do Decreto n.º 5.450/2005. O pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **CAPÍTULO IX - DA ETAPA DE JULGAMENTO**

1. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
2. **Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas cujas ofertas superarem os valores totais dos Itens, constantes da Planilha de Preços Máximos, Anexo II do Edital.**

- 2.1. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.
  - 2.2. A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
  - 2.3. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca para cada Item, a qual deve ser, obrigatoriamente, igual àquela da proposta cadastrada no *site* do Comprasnet, sob pena de desclassificação da proposta.
  - 2.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte o sistema procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição o sistema facultará à mais bem classificada oportunidade de ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
  4. Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro dará início à fase de “HABILITAÇÃO”.
  5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 3, essa será considerada vencedora.
  6. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, observar-se-á o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.
  7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o objeto licitado e as regras editalícias, bem como a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço e o licitante será declarado vencedor do certame, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9. O licitante vencedor deverá encaminhar, pelo *link* “Convocar Anexo” do sistema Comprasnet, ou pelo endereço eletrônico [pregaoeletronico@mpdft.gov.br](mailto:pregaoeletronico@mpdft.gov.br), ou pelo fax (61)3321-5926, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da etapa de lances, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, proposta de preços/planilha de custos, especificando, inclusive, o regime tributário da proponente, com os respectivos valores ajustados ao lance vencedor.
- 9.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação, que a proposta/planilha ajustada ao lance vencedor apresente preços para serviços, encargos, insumos, materiais e/ou outros associados superiores aos valores dos lances finais ofertados na licitação.
10. O original da proposta ou cópia autenticada da proposta de preços/planilha de custos deverá ser encaminhada ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.
11. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 11.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
12. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com fretes, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato ou instrumento equivalente a ser assinado.

## **CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO**

1. Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.
2. Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

### **2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do Decreto n.º 6.106/2007), Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
  - c.1) no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;
  - c.2) se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);
- e) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
    - a.1) comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V da IN/MARE n.º 05/95);
    - a.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;
    - a.3) sociedade criada no exercício em curso poderá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
3. Declaração da licitante, inserta no Sistema COMPRASNET, na forma prevista no modelo “A”, anexo ao Decreto n.º 4.358/02, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9.854/99).

4. As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento das exigências previstas na alínea “a” do subitem 2.3 também servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham declarado no sistema que estão amparadas pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
5. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nos subitens 2.2 e 2.3 “a” e “a.1” do item 2 deste Capítulo poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema.
6. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
7. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF ou no CRC, ou do licitante não cadastrado no SICAF, deverão ser remetidos pelo *link* “Convocar Anexo” do sistema Comprasnet, ou pelo endereço eletrônico [pregaoeletronico@mpdft.gov.br](mailto:pregaoeletronico@mpdft.gov.br), ou pelo fax (61)3321-5926, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da etapa de lances, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do(s) original(is) ou cópia autenticada ao endereço constante no preâmbulo deste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.
  - 7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a licitante deverá encaminhar, juntamente com a documentação exigida no Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante.
8. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por qualquer órgão ou entidade pública poderão ser dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 2.2 e 2.3 “a” e “a.1”, todos do item 2 deste Capítulo, desde que as referidas exigências constem do CRC.
9. A licitante deverá declarar, no Sistema COMPRASNET, quaisquer fatos impeditivos e supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.
10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.1. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema COMPRASNET, no prazo de pelo menos 30 (trinta) minutos, a intenção de recurso.
  - 1.1. A falta de manifestação quanto ao resultado do certame, na forma prevista no item 1 deste Capítulo, importará preclusão do direito recursal.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo específico disponibilizado pelo Sistema COMPRASNET, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via COMPRASNET, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada **vista** imediata dos **autos** no endereço **SIG Quadra 1, Lotes 525/575, Edifício Xerox, Sala 207, CEP 70610-410, Brasília/DF**.
  - 3.1. **Não serão reconhecidos recursos e contra-razões entregues por escrito ou enviados por fac-símile ou e-mail, sendo admitidos, apenas, os postados diretamente em campo específico disponibilizado pelo sistema COMPRASNET.**
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Titular da Unidade para homologação.
6. Encerrada a sessão pública a Ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

## **CAPÍTULO XII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

1. O MPDFT poderá dispensar o termo de contrato, independentemente do valor da aquisição, quando se tratar de entrega imediata, da qual não resultem obrigações futuras.
2. A licitante vencedora será notificada para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
3. Caberá à licitante vencedora:
  - a) entregar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e em sua proposta;
  - b) retirar e transportar, por conta própria, qualquer material rejeitado pelo MPDFT, quando do recebimento provisório, bem como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue;
  - c) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Instrumento e que lhes sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;
  - d) comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, etc.;

- e) apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no Edital e seus Anexos;
- f) encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
- g) comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato;
- j) não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- k) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
- l) responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura.

**4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta:**

- a) Declaração em cumprimento à exigência da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e posteriores alterações, conforme modelo constante do Anexo V.
- b) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, na forma estabelecida pelo § 2º do artigo 1º da Instrução Normativa - SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo constante do Anexo VI.

### **CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
2. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:
  - I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
  - II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.
3. No caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. advertência;
  - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
  - III. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
    - a) apresentar documentação falsa;
    - b) comportar-se de modo inidôneo;
    - c) fizer declaração falsa;
    - d) cometer fraude fiscal;
    - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
    - f) ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - IV. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
    - 3.1.** Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I e IV, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.
- 4.** No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 5.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital, em especial aqueles previstos nos incisos III e IV do item 3 deste Capítulo, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 6.** Fica, também, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 o licitante que:
  - a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
  - f) fizer declaração falsa;
  - g) cometer fraude fiscal.

## **CAPÍTULO XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa decorrente deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao MPDFT no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, observada a classificação seguinte: Programa de Trabalho 03062058142610053, Fonte do Recurso 100 e Elemento de Despesa 339030.

## **CAPÍTULO XV - DA GARANTIA**

1. A licitante vencedora entregará ao MPDFT, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, garantia numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no limite de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, quando esta for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, observadas as condições previstas no Capítulo XII deste Edital.
2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do MPDFT e para o pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
3. O MPDFT fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
4. A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
5. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.
6. O prazo de validade da garantia coincidirá com o recebimento definitivo do objeto contratual, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da Contratada no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao MPDFT e/ou terceiros.
7. A critério do MPDFT, poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela CONTRATADA.
8. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
9. Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
10. Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Diretor-Geral do MPDFT, conforme estabelecido no Decreto n.º 93.872/1986.

11. A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: seguintes à excussão dos bens do afiançado ou outra expressão equivalente.

## **CAPÍTULO XVI - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, até o 10º (décimo) dia, contados após o atesto do servidor designado, ficando condicionado à comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e Tributos Federais.
2. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$  – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

3. A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CAPÍTULO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:
  - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital/contrato, devendo constar a data, com a aposição de carimbo com identificação do nome, cargo, matrícula e assinatura do gestor no verso da fatura/nota fiscal;
  - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.
2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

## **CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Será sumariamente desclassificada a licitante que no transcorrer deste Pregão, independentemente de forma ou natureza e, sob qualquer pretexto, adotar meios que possam tornar pública a sua participação no certame.
2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do Pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acostado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
6. O licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a proposta e a documentação exigidas no Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
7. O objeto deste Pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8. A contagem dos prazos constantes deste Edital reger-se-á em conformidade com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
9. Havendo indícios de que os questionamentos, recursos ou impugnações tenham caráter meramente protelatório ou que visem tumultuar ou procrastinar o processo licitatório, o Pregoeiro encaminhará cópia dos autos à Promotoria de Brasília para as providências cabíveis.
10. Todas as questões relativas à realização do presente certame licitatório, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas, exclusivamente, por meio do Sistema COMPRASNET.
11. **Em caso de divergência entre as especificações insertas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Edital, prevalecerão as constantes deste último.**
12. Eventuais dificuldades na remessa de documentos ou na transmissão de fax poderão ser comunicadas no período das 10h às 19h, no endereço SIG Quadra 1, Lotes 525/575, Edifício Xerox, Sala 207, CEP 70610-410, Brasília/DF, ou pelo telefone (61)3343-9370.
13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Brasília, 3 de fevereiro de 2012.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM  
Pregoeira MPDFT

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>
<b>1</b>	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA INVICTA, MODELO AIRPOT, DE 1,8L.	20	Unidade
<b>2</b>	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA INVICTA, MODELO GLT PRESSÃO, DE 1,0L.	20	Unidade
<b>3</b>	BANDEJA EM AÇO INOX, REDONDA, BORDAS ARREDONDADAS COM, APROXIMADAMENTE, 2,5CM DE ALTURA, E DIÂMETRO APROXIMADO DE 40CM.	10	Unidade
<b>4</b>	COADOR DE PANO PARA CAFETEIRA ELÉTRICA, EM TECIDO FLANELADO, FORMATO CÔNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM (COMPRIMENTO) X 30CM (ABERTURA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	120	Unidade
<b>5</b>	FILTRO DE PAPEL, TAMANHO 103, TEXTURA ESPECIAL COM MICROFUIROS, CAIXA COM 30 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL NO MPDFT.	100	Caixa com 30 unidades
<b>6</b>	COLHER DE MADEIRA, FINA, APARELHADA, COM CABO DE NO MÍNIMO 25 CM.	40	Unidade
<b>7</b>	COLHER PARA CHÁ, EM AÇO INOXIDÁVEL.	700	Unidade
<b>8</b>	DISPENSER REDONDO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL, DOTADO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BEBEDOURO/PAREDE.	30	Unidade
<b>9</b>	MERGULHÃO (EBULIDOR) ELÉTRICO, TAMANHO GRANDE, 220 VOLTS, NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37CM DE ALTURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W.	120	Unidade
<b>10</b>	FILME DE PVC, TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100M X 30CM.	15	Rolo com 100m
<b>11</b>	FORRO PARA BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, DIÂMETRO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLÁSTICO EM DESENHO BORDADO.	100	Unidade
<b>12</b>	FORRO PARA BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, DIÂMETRO 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLÁSTICO EM DESENHO BORDADO.	30	Unidade
<b>13</b>	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, SISTEMA SERVE-JATO, REVESTIMENTO EM INOX, COM ACABAMENTO EM PVC PRETO. MARCA INVICTA, TERMOLAR OU SIMILAR.	75	Unidade

14	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,0 LITRO, SISTEMA SERVE-JATO, REVESTIMENTO EM INOX, COM ACABAMENTO EM PVC PRETO. MARCA INVICTA, TERMOLAR OU SIMILAR.	45	Unidade
15	JARRA INOX, COM TAMPA ARTICULADA, BICO CANALIZADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	20	Unidade
16	LEITEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, CABO DE BAQUELITE.	15	Unidade
17	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA.	110	Unidade
18	PORTA COPOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, FUNDO FRISADO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 MM.	200	Unidade
19	LIXEIRA EM PVC PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA, COR BRANCA, COM DIÂMETRO DE 80 MM, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 COPOS, COM BASE EM PLÁSTICO PRETO.	10	Unidade
20	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO MULTIUSO, NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO "M". CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	Caixa com 100 unidades

**Em caso de divergência entre as especificações inseridas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste último.**

#### **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

O fornecedor deverá retirar e transportar, por conta própria, qualquer material rejeitado pelo MPDFT, quando do recebimento provisório, bem como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.

#### **LOCAL DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado, localizada na Sala 1 do 1º subsolo do Edifício Sede do MPDFT, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF, CEP 70091-900.

#### **EMBALAGEM**

Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “*que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento*”.

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Preço Total do Item (R\$)</b>
<b>1</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	20	Unidade	<b>999,00</b>
<b>2</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	20	Unidade	<b>420,00</b>
<b>3</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	10	Unidade	<b>220,00</b>
<b>4</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	120	Unidade	<b>472,80</b>
<b>5</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	100	Caixa com 30 unidades	<b>209,00</b>
<b>6</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	40	Unidade	<b>163,20</b>
<b>7</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	700	Unidade	<b>490,00</b>
<b>8</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	30	Unidade	<b>641,70</b>
<b>9</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	120	Unidade	<b>3.132,00</b>
<b>10</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	15	Rolo com 100m	<b>67,50</b>
<b>11</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	100	Unidade	<b>450,00</b>
<b>12</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	30	Unidade	<b>126,00</b>
<b>13</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	75	Unidade	<b>4.500,00</b>
<b>14</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	45	Unidade	<b>2.250,00</b>
<b>15</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	20	Unidade	<b>1.140,00</b>
<b>16</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	15	Unidade	<b>270,00</b>
<b>17</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	110	Unidade	<b>220,00</b>
<b>18</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	200	Unidade	<b>778,00</b>
<b>19</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	10	Unidade	<b>180,00</b>
<b>20</b>	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	15	Caixa com 100 unidades	<b>323,40</b>

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **declara,**  
sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame,  
ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº /2012 – MPDFT**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2012**, que nos quadros da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidores cedidos ou colocados à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

---

Assinatura do Proprietário ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

**ATENÇÃO:**

**A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO E/OU SÓCIOS, CONFORME O CASO.**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº /2012** – MPDFT

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto na Instrução Normativa nº 02, de 06 de setembro de 2009, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada pela empresa foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº /2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº /2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº /2012** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº /2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2012.

.....  
(representante legal)